



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 4019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre cessão de uso de bem móvel de propriedade do Município de Itararé ao Estado de São Paulo, através da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar em Itararé.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder *ao Estado de São Paulo, através da* Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar em Itararé o bem móvel que especifica a seguir : **RENAUT/LOGAN EXP 16 SCE - Cor: VERMELHA Placa: FTU 7329 – RENAVAL 01126947803 - CHASSI 93Y4SRFH4JJ870724 .**

Art. 2º O veículo destina-se exclusivamente para execução dos serviços da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar em Itararé.

Parágrafo Único- O referido veículo descrito no Caput do Art. 1º desta Lei, está incorporado ao Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de Itararé, sob o nº 30257.

Art. 3º - A cessão de uso realizada nos termos desta lei, não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão e os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes de sua aplicação serão definidos pelo do Termo de Cessão de Uso, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 26 de novembro de 2019

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: - Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração